

§ 4º, do artigo 870, do Código de Processo Civil, serão julgados no dia 26 de outubro de 1966, os seguintes processos:

Mandado de segurança n. 658 de Dionísio Cerqueira, reqte. Arlindo Antunes de Lara e reqdo. o exmo. sr. dr. Juiz de Direito da comarca. Relator o sr. des. Miranda Ramos. Advogado. Dr. Aroldo Lopes das Chagas.

Recurso de mandado de segurança n. 494, de São Miguel do Oeste, rectes. o dr. Juiz de Direito, "ex-officio" e a Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste e recdas. a Prefeitura Municipal e a Câmara de Vereadores. Relator o sr. des. Miranda Ramos. Advogados. Drs. Odair C. E. Paulmichl e Clayr Ulysses Seganfredo.

Recurso de mandado de segurança n. 501 de Itajaí, recte. o dr. Juiz de Direito da 2ª. Vara, "ex-officio" e recdos. Arno Roberto Rothbart e s/m. Relator o sr. des. Nogueira Ramos. Advogado. Dr.: Wilfredo Eugênio Currlin.

Secretaria do Tribunal de Justiça, aos 12 dias do mês de outubro do ano de 1966.

Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário.

**Editais n. 94**

**TRIBUNAL PLENO**

**Seção Judiciária Civil**

**PAUTA DE JULGAMENTO**

De ordem do exmo. sr. des. presidente do Tribunal de Justiça, torna público que, de acordo com o § 4º, do artigo 870 do Código de Processo Civil, será julgado no dia 26 de outubro de 1966, o seguinte processo:

Recurso de mandado de segurança n. 506 de Blumenau, recte. o dr. Juiz de Direito da 1ª. Vara, "ex-officio" e recda. Fábrica de Charutos A. Buerger Ltda. Relator o sr. des. Osmundo Nóbrega. Advogado. Dr.: Eunildo Lazaro Rebelo.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

**Portaria n. P-65/66**

O desembargador Vitor Lima, presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, § 1º, do Código Eleitoral, e tendo em vista a aprovação do Tribunal, em sessão de hoje,

**RESOLVE:**

I — Nomear o sr. Aldo Lemos, para integrar a Junta Eleitoral da 4ª. Zona — São Lourenço d'Oeste, em substituição à senhora Dalmira de Oliveira, que fica dispensada.

II — Designar o Clube Atlético Carlos Renaux, Salão Principal da Liga de Sociedades e o Salão de Sociedade Desportiva Bandeirante, para sedes das Juntas Eleitorais das 5ª., 19ª. e 30ª. Zonas, respectivamente.

Publique-se e comuniquem-se. Florianópolis, 10 de outubro de 1966.

Des. Vitor Lima, presidente.

**Acórdão n. 5.597**

Vistos, etc. Requer o delegado do Movimento Democrático Brasileiro, Seção de Santa Catarina, o registro do Gabinete Executivo de Herval d'Oeste. Face ao exposto:

Acordam, os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por votação unânime e de acordo com o pare-

Secretaria do Tribunal de Justiça, aos 12 dias do mês de outubro do ano de 1966.

Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário.

**Editais n. 3.228**

Aos onze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e seis, em sessão da Câmara Criminal, para publicação, foram apresentados os seguintes acórdãos:

Apelação criminal n. 9.770, de Bom Retiro; relator o exmo. sr. des. Norberto de Miranda Ramos. Apelante: O Assistente do Ministério Público. Apelado: Jaime Machado. Foi unanimidade de votos, com o voto do sr. des. Norberto de Miranda Ramos, em favor do recurso e dar-se provimento para, reformando a decisão absolutória, condenar o apelado a um (1) ano e quatro (4) meses de detenção, como incurso no art. 138, do Código Penal. Outros: s/m, atendendo ao disposto no artigo 138, V, combinado com o art. 110, do Código de Processo Penal, decretar a extinção da punição, para prescrição. Custas na forma da lei. Osvaldo Fernandes, escrivão.

**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**PORTARIA N. 17/66**

O desembargador Marcílio Medeiros, Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Designar o sr. Lídio Antônio Veríssimo, Servente, símbolo FJ-1, desta Corregedoria Geral, para, em substituição, exercer o cargo de Protocolista, símbolo FJ-4, em virtude de encontrar-se em gozo de férias, seu eventual titular, a partir de 7 do corrente mês.

Registre-se e publique-se. Florianópolis, 10 de outubro de 1966.

Marcílio Medeiros, Corregedor Geral da Justiça.

cer do dr. Procurador Regional Eleitoral, deferir o pedido e ordenar o registro do Gabinete Executivo do município de Herval d'Oeste do Movimento Democrático Brasileiro, por haverem sido observadas as formalidades legais e estatutárias.

Publique-se e registre-se. Florianópolis, 10 de outubro de 1966.

(Ass.) Vitor Lima, presidente. Clóvis Ayres Gama, relator. Telmo Vieira Ribeiro. Aldo Ávila da Luz. Marcílio João da Silva Medeiros. João Batista Ribeiro Neto. Foi voto vencedor, o dr. Osvaldo Arêas Horn. (Ass.) Clóvis Ayres Gama.

Nominata a que se refere o acórdão supra

**GABINETE EXECUTIVO** — Presidente — Elesbão Garcia Saucedo; vice-presidente — Luiz Boler; secretário geral — Gari Lange.

**VOGAIS** — João Silva, Eduardo Stenchissk, Olinto Buratto, Natalcio Andrade e Almerindo Fardo.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, em Florianópolis, 11 de outubro de 1966.

Marcílio Luiz Guimarães Collaço, diretor geral.

**ACÓRDÃO N. 5.598**

Vistos, etc. Requer o Delegado do Movimento Democrático Brasileiro, Seção de

Santa Catarina, o registro do Gabinete Executivo de Ibicaré.

Isto pôsto:

Acordam em Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, por unanimidade de votos e de acordo com o parecer do exmo. sr. dr. Procurador Regional Eleitoral, deferir o pedido e ordenar o registro do Gabinete Executivo de Ibicaré, do Movimento Democrático Brasileiro, por terem sido cumpridas todas as formalidades legais e estatutárias.

Publique-se e registre-se. Florianópolis, 10 de outubro de 1966.

(Ass.) Vitor Lima, presidente. Telmo Vieira Ribeiro, relator; Aldo Ávila da Luz, Marcílio João da Silva Medeiros, Clóvis Ayres Gama, João Batista Ribeiro Neto. Foi voto vencedor o exmo. sr. dr. Osvaldo Arêas Horn. (Ass.) Telmo Vieira Ribeiro.

**NOMINATA A QUE SE REFERE O ACÓRDÃO SUPRA :**

Gabinete Executivo: Presidente — Francisco Grando, vice-presidente — Erico Roque Butzen, secretário geral — Guy Francisco Botega. Vogais: Almerindo Piveta, Beno Schumacher, Helmuth Fischer, Ernesto Seidenfuss e Fernando Miller.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, em Florianópolis, 12 de outubro de 1966.

Marcílio Luiz Guimarães Collaço, diretor geral.

**EDITAL**

Torno público, para os fins dos arts. 15, e seu parágrafo único e 16 da Resolução n. 7.869, de 21 de junho de 1966 do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que pela Aliança Renovadora Nacional, Seção de Santa Catarina, foi requerido o registro do senhor Pedro Zimmermann, como candidato à Câmara Federal, nas eleições de 15 de novembro próximo vindouro.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, em Florianópolis, 15 de outubro de 1966.

Marcílio Luiz Guimarães Collaço, Diretor Geral.

**EDITAL**

Torno público, para os fins dos arts. 15, e seu parágrafo único e 16 da Resolução n. 7.869, de 21 de junho de 1966, do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que pela Aliança Renovadora Nacional, Seção de Santa Catarina, foi requerido o registro dos senhores Arthur Adolfo Jachowicz, Alfredo de Oliveira Garcia, Eivaldo Amaral, Oswald Dellagiustina e Raulino Roskamp como candidatos à Assembléia Legislativa do Estado, nas eleições de 15 de novembro próximo vindouro.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, em Florianópolis, 15 de outubro de 1966.

Marcílio Luiz Guimarães Collaço, Diretor Geral.

**EDITAL**

Torno público, para os fins dos arts. 15 e seu parágrafo único e 16 da Resolução n. 7.869, de 21 de junho de 1966, do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que pelo Movimento Democrático Brasileiro, Seção de Santa Catarina, foi requerido o registro dos senhores Cid Caesar de Almeida Pedroso e Percy João de Borba, como candidatos, respectivamente, a Senador e Suplente de Senador, pela legenda da Agremiação, nas eleições de 15 de novembro próximo vindouro, ficando sem efeito o pedido anterior de registro dos senhores Rodrigo de Oliveira Lobo e Cid Caesar Pedroso.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, em Florianópolis, 17 de outubro de 1966.

Marcílio Luiz Guimarães Collaço, diretor geral.

**EDITAL**

Torno público, para os fins dos arts. 15 e seu parágrafo único e 16 da Resolução n. 7.869, de 21 de junho de 1966, do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que pelo Movimento Democrático Brasileiro, Seção de Santa Catarina, foi requerido o registro de Ligia Doutel de Andrade e Rodrigo de Oliveira Lobo, como candidatos a Câmara de Deputados, nas eleições de 15 de novembro próximo vindouro.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, em Florianópolis, 17 de outubro de 1966.

Marcílio Luiz Guimarães Collaço, diretor geral.

**EDITAL**

Torno público, para os fins dos arts. 15 e seu parágrafo único e 16 da Resolução n. 7.869, de 21 de junho de 1966, do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que pelo Movimento Democrático Brasileiro, Seção de Santa Catarina, foi requerido o registro do senhor Jorge Batista Antunes, como candidato à Assembléia Legislativa, nas eleições de 15 de novembro próximo vindouro.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, em Florianópolis, 17 de outubro de 1966.

Marcílio Luiz Guimarães Collaço, diretor geral.

**EDITAL**

Torno público, para os fins dos arts. 15 e seu parágrafo único e 16 da Resolução n. 7.869, de 21 de junho de 1966, do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que pela sublegenda do Movimento Democrático Brasileiro, Seção de Santa Catarina, foi requerido o registro do senhor Agostinho Mignoni, como candidato à Assembléia Legislativa, nas eleições de 15 de novembro próximo vindouro.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, em Florianópolis, 17 de outubro de 1966.

Marcílio Luiz Guimarães Collaço, diretor geral.

**EDITAL**

Torno público, para os fins dos arts. 15 e seu parágrafo único e 13 da Resolução n. 7.869, de 21 de junho de 1966, do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que pela sublegenda do Movimento Democrático Brasileiro, Seção de Santa Catarina, foi requerido o registro do senhor Manoel de Menezes, como candidato à Assembléia Legislativa, nas eleições de 15 de novembro próximo vindouro.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, em Florianópolis, 17 de outubro de 1966.

Marcílio Luiz Guimarães Collaço, diretor geral.

—x—

**JUSTIÇA ELEITORAL**

**JUIZO DA 12ª ZONA ELEITORAL**

**EDITAL N. 61/66**

De segunda via com 5 dias de prazo

O doutor Francisco May Filho, juiz da 12ª Zona Eleitoral do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, na forma da lei, etc. Faz saber de acordo com o art. 52, § 2º, da lei n. 4.737, de 15.7.65 (Código Eleitoral), a todos quantos o